



*BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS*

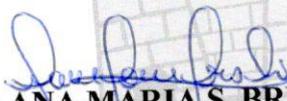
**Ata nº006/2021– Sessão Extraordinária**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Eder Angelo Zaffari, Aluisio Corbelini, Ademir Ferro, Marinez Berselli Zanchet, Vitor Perin, Lademir Moro, Nadia Elisabet Faccin Faé e Ana Maria Somensi Bruschi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Eder Angelo Zaffari deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente colocando em apreciação e em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade de votos, em seguida solicitou a Secretária Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi para que fizesse a leitura da convocação. Prosseguindo a Secretária fez a leitura da Convocação que consta: 1. Projeto de lei nº 071/2022, de 02 de dezembro de 2022. Altera redação dos artigos 467, 468 e seu parágrafo único, e acresce a alínea D ao inciso I do art.471 da lei complementar nº001/2018, e dá outras providências. (1ª votação), o Projeto de Lei, ora encaminhado, trata da normatização para a cobrança da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos em atendimento à Lei 11.445/2007. A Lei nº 11.445/2007, (alterada pela Lei nº 14.026/2020), Marco Legal do Saneamento, estabelece que o serviço de limpeza urbana, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos deve possuir sustentabilidade econômico-financeira mediante cobrança de tarifas ou taxas diretamente dos usuários. O custo financeiro do Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Monte Belo do Sul monta atualmente R\$ 428.773,68 por ano, sendo que o Município arrecadou apenas R\$ 146.039,93 com a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no ano de 2022. Diante disso, o Ministério Público Estadual notificou o Município de Monte Belo do Sul para que adotasse as medidas adequadas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço de limpeza urbana, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos, mediante a adequação da contraprestação pelo serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos, que garanta a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir não apenas a sustentabilidade operacional e financeira do serviço, mas também a sua adequada prestação. Neste contexto, e como uma das medidas tendentes ao alcance da sustentabilidade econômico-financeira do serviço, impõe-se a cobrança da referida taxa para os moradores da zona rural do Município atendidos pelo serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, de forma que todos os beneficiários do serviço paguem pelo mesmo. A cobrança será feita de forma escalonada em um período de 4 anos. Prosseguindo o Presidente solicitou a leitura do Projeto 071/2022, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por sete votos a um, em 1ª votação. Não havendo mais matéria a ser deliberada, o Presidente encerrou a Sessão Extraordinária agradecendo a todos por atenderem a convocação. A gravação do áudio da sessão está disponibilizada na Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, onde poderão ser ouvidos



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

todos os pronunciamentos na íntegra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022.

  
Vereadora **ANA MARIA S. BRUSCHI**  
1º Secretária

  
Vereador **EDER ANGELO ZAFFARI**  
Presidente

